



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 009/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**  
(Portaria Nº 146 de 08 de outubro de 2020)

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES  
DAS CATEGORIAS DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO E  
DISCENTE DO CONSELHO DE CAMPUS**

O Presidente do Conselho/Diretor do Campus Vitória da Conquista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 146, de 08 de outubro de 2020, torna público o presente Edital contendo as Normas do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do Conselho de *Campus Vitória da Conquista*, para o biênio 2020-2022.

**CAPÍTULO I**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 1º** O processo de escolha dos representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho de Campus Vitória da Conquista do IFBA pela comunidade acadêmica será dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 146/2020 e regulamentado pelas presentes normas.

**Parágrafo Único:** As normas a que se refere este artigo estabelecerão procedimentos para organização e realização do processo de escolha pela comunidade, mediante eleição, para os representantes Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes do Conselho de Campus Vitória da Conquista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, observadas as disposições legais pertinentes e a Resolução nº 26 do CONSUP, de 27/06/2013, que aprovou o Regimento Geral do IFBA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CAPÍTULO II**

**Da competência da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I Coordenar o processo eleitoral objeto destas normas;
- II Efetuar a inscrição das candidaturas através do SUAP;
- III Homologar a inscrição dos(as) candidatos(as);
- IV Emitir instruções sobre asistêmica de votação;
- V Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no Portal institucional do Campus e nas redes sociais oficiais;
- VI Fazer a totalização dos votos através do SUAP;
- VII Solicitar publicação e encaminhar o resultado da votação ao Presidente do Conselho de Campus / Diretor Geral do Campus;
- VIII Decidir sobre os casos omissos.

**CAPÍTULO III**

**Da composição do Conselho de Campus Vitória da Conquista**

**Art. 3º** O Conselho de Campus Vitória da Conquista, órgão consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do Instituto Federal da Bahia no Campus Vitória da Conquista, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do (a) Reitor (a), tem a seguinte composição:

- I Diretor(a) Geral do Campus;
- II Diretores(as), Chefes ou Coordenadores(as) dos órgãos que congregam as Áreas de Conhecimento Acadêmicas do Campus, no limite de  $\frac{1}{5}$  do Conselho;
- III Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- IV Dois representantes do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- V Dois representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

- VI** Um representante dos egressos, que não seja servidor do IFBA, indicado pela entidade de classe que os represente no município ou eleito por seus pares em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;
- VII** Um representante dos pais de estudantes, que não seja servidor do IFBA, eleito por seus pares, em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do *Campus* especificamente para este fim;
- VIII** Representantes de instituições econômicas e da sociedade civil do município ou região na qual se encontra o *Campus*, no limite de  $\frac{1}{5}$  do Conselho.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Do processo de escolha e registro de candidaturas**

**Art. 4º** Poderão candidatar-se a membros do Conselho de Campus Vitória da Conquista todos os interessados que atendam ao Regimento Geral do IFBA, respeitando as normas contidas no presente Edital.

§1º O servidor que acumular dois cargos (docente/técnico administrativo) na Instituição deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 2º No caso do candidato possuir dois vínculos (servidor/estudante) com o IFBA, ele deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral, bem como quaisquer membros que venham apoiar tecnologicamente o processo eleitoral, estão excluídos da condição de candidatos ao Conselho de Campus Vitória da Conquista.

**Art. 5º** Do processo de escolha dos representantes internos (Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) no Conselho de Campus Vitória da Conquista, participarão as respectivas categorias:

§ 1º São considerados votantes na categoria Docentes, Técnicos Administrativos em Educação, todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo/permanente desta instituição, lotados no Campus Vitória da Conquista.

§ 2º São considerados votantes na categoria Discente, todos os alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando as aulas no Campus Vitória da Conquista dos cursos de técnico (integrado e subsequente) e dos cursos superiores (graduação) presenciais ou à distância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

§ 3º Não poderão participar do processo de consulta:

- I Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III Servidores substitutos e/ou temporários, cedidos ou em cooperação técnica.

**Art. 6º** Do processo de escolha dos representantes internos (Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) no Conselho de Campus Vitória da Conquista, participarão nas respectivas categorias a eles relacionados, eleitos através de voto secreto em eleições convocadas pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

**Art. 7º** Os interessados em se candidatar ao Conselho de Campus Vitória da Conquista deverão atender às exigências previstas nas presentes normas e apresentar o requerimento de candidatura através do SUAP, conforme cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

**Art.8º** A escolha dos representantes internos para o Conselho de Campus Vitória da Conquista dar-se-á nos prazos definidos no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

**Art.9º** O requerimento para pedido de registro de candidatura será preenchido em uma via e dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações:

- I Nome completo;
- II Matrícula no SIAPE, quando for o caso;
- III Matrícula do aluno, quando for o caso;
- IV Local, data e assinatura do requerente (todo processo ocorrerá via SUAP).

**Art. 10º** Ver Tutorial para cadastrar Candidatura para Eleição online Anexo a este edital.

**Parágrafo Único:** Ao requerer o pedido de registro de candidatura, o candidato declara-se, automaticamente, de acordo com as presentes normas. As inscrições de candidatura serão feitas através do SUAP <https://suap.ifba.edu.br/> do período de 28/10/2020 à 03/11/2020 (Anexo I deste Edital).

## CAPÍTULO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Da votação**

**Art.11** O voto será facultativo, secreto e uninominal, sendo realizado online através do SUAP.

§ 1º A eleição será realizada em um único dia;

§ 2º Divulgar amplamente o Tutorial para Eleição online Anexo a este edital. O votante realizará Login do [www.suap.ifba.edu.br](http://www.suap.ifba.edu.br).

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela abertura e fechamento do Processo no SUAP, conforme horário definido e amplamente divulgado;

§ 4º A Comissão Eleitoral providenciará a publicação de informações e tutoriais de orientação quanto ao processo de votação no Portal institucional do Campus e nas redes sociais;

§ 5º O eleitor que não desejar votar em nenhum dos candidatos tem o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

**Art.12** Terminada a votação, a Comissão Eleitoral tomará as seguintes providências:

- I Seguindo as instruções específicas, ela procederá ao encerramento da votação;
- II Procederá a apuração dos votos, através do SUAP;
- III Encaminhará o resultado para publicação.

**Art.13** O modelo da ata deverá conter as seguintes informações:

- I Nome dos membros da Comissão Eleitoral;
- II Extrato com o resultado emitido pelo SUAP;
- III Nome dos candidatos;
- IV Número de votantes por categoria e ocorrências relevantes;
- V Resultado das apurações.

**Art. 14** Somente a Comissão Eleitoral poderá intervir no funcionamento de abertura e fechamento da votação no SUAP e/ou decisões sobre possível intercorrência no Sistema de Votação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CAPÍTULO VI  
Da apuração**

**Art. 16** A Comissão Eleitoral providenciará junto à Direção Geral toda a estrutura necessária para a apuração dos votos através do SUAP.

**Art. 17** Compete à Comissão Eleitoral efetuar a apuração e a totalização dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

**Parágrafo Único:** O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração e totalização dos votos, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão, indicado pelo Presidente.

**Art. 18** A totalização dos votos indicará os nomes dos candidatos que atingirem o maior número de votos para representantes no Conselho de Campus Vitória da Conquista.

§ 1º Serão eleitos dois docentes titulares e dois suplentes;

§ 2º Serão eleitos dois discentes titulares e dois suplentes;

§ 3º Serão eleitos dois Técnicos Administrativos titulares e dois suplentes;

§ 4º Os demais candidatos classificados em ordem decrescente da quantidade de votos obtidos, em cada segmento, farão parte de um cadastro de reserva, para o caso de vacância na composição do Conselho de Campus Vitória da Conquista, observando o segmento correspondente.

**Art.19** Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final, que será assinado pelos seus membros em Processo SEI criado para esta finalidade.

**Art. 20** Se houver empate entre os candidatos, será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

- I Maior tempo de vínculo na Instituição;
- II Maior tempo no serviço público;
- III Maior idade.

**Parágrafo Único** – Para os candidatos discentes, somente se aplicam os itens I e III.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CAPÍTULO X**

**Das disposições finais**

**Art. 21** Caberá à Direção Geral disponibilizar para a Comissão Eleitoral todos os meios necessários para a completa e satisfatória operacionalização do processo eleitoral, indicando dois membros para realização de treinamento no Sistema SUAP.

§ 1º A indicação dos membros da Comissão Eleitoral para treinamento no SUAP deve ocorrer até 08/10/2020;

§ 2º A indicação ocorrerá através de Processo SEI criado pela Unidade DDI.REI para esta finalidade.

**Art. 22** A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

- I A Comissão Eleitoral providenciará a abertura e fechamento do Sistema de Votação online através do SUAP;
- II A apuração dos votos deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, que expedirá um boletim contendo as informações dos resultados do pleito;
- III A ata da eleição será lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral e encaminhada ao Presidente do Conselho de Campus/Diretor Geral do Campus Vitória da Conquista via Processo SEI.

**Art. 23** O resultado final da eleição será publicado conforme o calendário eleitoral, nos espaço dedicado a Comissão Eleitoral no Portal institucional do Campus Vitória da Conquista.

**Art. 24** Far-se-á necessário o quórum mínimo de 02(dois) membros da Comissão Eleitoral para deliberar sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

**Art. 25** Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral automaticamente se extingue.

**Art. 26** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27** Essas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e serão publicadas no Portal institucional do campus e nas redes sociais.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL Nº 009/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| ATIVIDADE  | DATA                      | LOCAL   |
|--|---------------------------|---|
| Divulgação do Edital                                 | 26/10/2020                | Portal do IFBA – Campus Vitória da Conquista e Redes Sociais Oficiais               |
| Registro de candidaturas Docentes, TAES e Discentes  | 28/10/2020 até 03/11/2020 | Registro de candidaturas Docentes, TAES e Discentes                                 |
| Divulgação de lista preliminar das candidaturas      | 04/11/2020                | Portal do IFBA – Campus Vitória da Conquista  |
| Recebimento de interposição recursos (Até às 22h)    | 05/11/2020                | <a href="https://forms.gle/jL7bg4rGdBWMeMB6">https://forms.gle/jL7bg4rGdBWMeMB6</a> |
| Resultado dos Recursos                               | 06/11/2020                | Portal do IFBA – Campus Vitória da Conquista  |
| Divulgação das candidaturas homologadas              | 06/11/2020                | Portal do IFBA-Campus Vitória da Conquista  |
| Votação Docentes, TAES e Discentes                   | 12/11/2020                | SUAP  |
| Apuração dos votos                                   | 13/11/2020                | SUAP  |
| Divulgação dos resultados                            | 14/11/2020                | Portal do IFBA - Campus Vitória da Conquista  |
| Recebimento de interposição de recursos (Até às 22h) | 16/11/2020                | <a href="https://forms.gle/Pvv6RrnTuMjxjfp9">https://forms.gle/Pvv6RrnTuMjxjfp9</a> |
| Análise e Decisão dos Recursos.                      | 17/11/2020                | Portal do IFBA - Campus Vitória da Conquista  |
| Homologação/divulgação dos resultados                | 19/11/2020                | Portal do IFBA - Campus Vitória da Conquista e Redes Sociais Oficiais               |
| Encerramento das atividades da Comissão              | Até 30/11/2020            | No SEI  |

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 26 de outubro de 2020.

**Felizardo Adenilson Rocha**  
**Diretor Geral**

Felizardo Adenilson Rocha  
Diretor Geral  
IFBA/Campus Vit. da Conquista  
Portaria nº 20, de 02/01/2020